



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.776/2002

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 7º
DA LEI MUNICIPAL 1768/2002 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica alterada a redação do Artigo 7º da Lei
Municipal n.º 1.768/2002 de 03 de dezembro de 2.002, que passa a ter a
seguinte redação:

*Art. 7º - As alterações na legislação tributária
vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à
Câmara Municipal antes do encerramento de cada exercício.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de dezembro de
2002.

WALTER LUIZ HECK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração